# EDITAL N° 001/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a legislação em vigor, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de comprovações de experiência profissional conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.
- 1.2. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Trabalhista (CLT), por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
- 1.3. O inteiro teor do Edital estará disponível no portal do diário oficial dos municípios <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/</a> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
- 1.4. Este processo de seleção, destina-se ao provimento de vagas provenientes de licença/afastamentos para tratamento de saúde, encerramento de contratos por tempo determinado, licença maternidade, pedido de demissão e/ou aumento da demanda no calendário escolar de 2025.

#### 2. DAS FUNÇÕES E VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para contratação por prazo determinado para as seguintes funções.

#### 2.2. TABELA DE CARGOS E VAGA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
		20h	R\$ 1.369,12	
Auxiliar de Sala de Aula	Ensino Médio	30h	R\$ 1.747,35	30 vagas + CR
		40h	R\$ 2.458,70	T CR

Obs. Justifica-se a situação de registro "cadastro de reserva", considerando eventual necessidade em decorrência de afastamentos e/ou aumento da demanda.

2.3. Os candidatos convocados para exercer as funções dos cargos citados acima, terão lotação na Secretaria para a qual foi contratado, sendo o local de trabalho designado conforme a necessidade do Município.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 3.1. As atribuições do cargo encontram-se nas legislações baixo mencionadas:
- A. Auxiliar de Sala de Aula Lei Municipal nº 287/2017.

#### 4. DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Auxiliar de Sala de Aula	Trabalhista - CLT	Lei Municipal nº 287/2017

# 5. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 5.1. São requisitos para firmar contrato temporário com a administração pública:
  - A. Nacionalidade brasileira:
  - B. Idade mínima de dezoito anos:
  - C. Comprovação de quitação com as obrigações militares e eleitorais (certidão emitida pelo site);
  - D. Aptidão física e mental mediante avaliação do Médico do Trabalho do município;
  - E. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.
- 5.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1.
- 5.3. Para a contratação, ainda serão observados, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas e estarão abertas conforme Cronograma Anexo III.
- 6.2. A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá trazer fotocópias dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.
- 6.4. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição bem como, não será aceito entrega posterior.
- 6.5. É obrigatório o candidato comprovar sua experiência profissional e formações acadêmicas conforme o cargo pretendido neste edital, bem como o registro no conselho competente conforme o caso.
- 6.6. Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada.

- 6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 6.9. Os documentos que o candidato deverá anexar cópia para a inscrição são os seguintes:
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- **b)** Documento Pessoal com Foto (legível);
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) OU contrato firmado com o empregador OU declaração de trabalho assinada por responsável da empresa constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, bem como o cargo ou função que exercia e local de trabalho;
- **e)** Certificado/Declaração de conclusão de curso, para fins de comprovação de escolaridade e/ou formação exigida (legível);
- f) <u>Certidão de quitações das obrigações eleitorais que poderá ser obtida: pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em postos de atendimento denominados Cartórios Eleitorais; (não serão aceitos comprovantes de votação);</u>
- g) Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos. (Para critério de desempate, item 9.1).
- 6.10. Os Certificados, históricos e outros que venham a comprovar a habilitação/escolaridade/capacitação, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente e legíveis;
- 6.11. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital conforme o cargo pretendido, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

#### 7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
- 7.2 A seleção será realizada em uma única etapa por experiência profissional, de caráter classificatório.
- 7.3 Os candidatos classificados quando das vagas, serão convocados, por telefone ou e- mail (informado na ficha de inscrição).

#### 8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PREVISTO NESTE EDITAL

8.1. Os critérios classificatórios serão avaliados de acordo com o seguinte:

#### 8.1.1 Auxiliar de Sala de Aula

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no <b>serviço público</b>	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado (máximo 8,0 pontos)
Experiencia profissional no cargo pleiteado	1,0 (um virgula zero) a cada ano
realizado no <b>serviço privado</b>	comprovado (máximo 2,0 pontos)

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:
- a) Maior tempo de experiência comprovada no serviço público;
- **b)** Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- **c)** Maior idade.

#### 10. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 O resultado será divulgado no site <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/</a> DOM/SC conforme cronograma anexo a este edital.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
- a) Entregues e protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Urubici, 989, Centro, Balneário Rincão, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, conforme datas estipuladas no ANEXO III, que contém cronograma simplificado das datas ou via email no seguinte endereço: educação@balneariorincao.sc.gov.br
- b) O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- c) Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulado neste Edital, conforme Anexo III.
- **d)** Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

#### 12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no site <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/</a> DOM/SC, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.
- 12.2 As contratações serão realizadas pelo regime Administrativo, por tempo determinado.
- 12.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.
- 12.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.
- 12.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados será reclassificado para o final da classificação. Após 2 (duas) chamadas e o não comparecimento ou não aceitação da vaga, o candidato será eliminado do processo.

- 12.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
- 12.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
- 12.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
- 12.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
- 12.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.
- 12.11 O cometimento de infrações disciplinares pelo contratado implicará na rescisão do contrato.
- 12.12 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
- a) Pelo término contratual;
- **b)** Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
- **d)** Por iniciativa de Poder Executivo.
- 12.13 A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.
- 12.14 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.
- 12.15 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 12.16 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério do Poder Público Municipal.
- 12.17 Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.
- 12.18 Para atender ao percentual estabelecido no §1º, do art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018, de 5% (cinco por cento) de reserva de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato que realizar a inscrição neste formato será incluído na listagem classificatória geral, de ampla concorrência e em listagem classificatória específica, para vagas reservadas.

- 12.18.1 A 5ª (quinta) vaga para cada um dos cargos será destinada a primeira pessoa classificada na listagem específica, se esta ainda não foi contemplada com as vagas da listagem classificatória geral. Após, seguirá a listagem classificatória geral, sempre observando o percentual de 5% (cinco por cento) para uma nova vaga reservada para pessoa com deficiência.
- 12.19 O candidato terá direito de requerer cópia apenas do seu documento individual comprobatório de classificação.
- 12.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para preenchimento das funções, conforme demandas verificadas.
- 12.21 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade até 31/12/2025, não podendo ser prorrogado, e poderá ser extinto pela chamada de todos os classificados, ainda que não assumindo a vaga ou ainda, caso venha ocorrer novo processo seletivo por provas e títulos, ou concurso público.
- 12.22 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 12.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 12.24 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
- 12.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 004, de 08 de janeiro de 2025, ou, após contratação, pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme o caso. 12.26 Não poderão ser contratados os classificados que:
- a) Foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.
- **b)** Os candidatos que na avaliação médica forem identificados por doenças que impossibilitem de assumir a vaga.
- 12.27 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
- 12.28 As inscrições no presente processo, são gratuitas.
- 12.29 As contratações oriundas deste certame, serão com observâncias a Lei Municipal nº 287, de 28 de abril de 2017.

#### 13. INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- A. Anexo I Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- B. Anexo II Formulário para Recurso;
- C. Anexo III Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Balneário Rincão (SC), 09 de janeiro de 2025.

**Luiz Gustavo da Luz Neto** Prefeito de Balneário Rincão

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo:_			
RG nº:	CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço:		N	Número:
		airro:	
CEP:	Município:	E-mail:	
Fone: residencia	I ( )	celular( )	
Pessoa com Defic	iência: ( )Sim ( )Na	ão / Qual: C.I.D:	
-	•	PcD) deverá obrigatoriamente anexai mesmā é compatível com a atribuiçã	
Cargo Pretendido:	<u>:</u>		
( ) Auxiliar de Sa	la de Aula	Nº da Inscrição:_	
	Balneár	io Rincão, SCde	de 2025.
	Assir	natura do candidato	
		lico simplificado para contrataçã	
Candidato:		Cargo:	
		Balneário Rincão – SC,	/ /2025.
	Δος	sinatura do Servidor	_

## ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO

solicito a revisão de minima p	ontuação sob os seguintes argur	mentos.
Ineário Rincão (S <u>C),</u> //	/2025	

# Atenção:

NOME:

- 1. Preencher o recurso com letra legível
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerácom o candidato devidamente protocolado.

## **ANEXO III**

# CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	09/01/2025	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Impugnação ao Edital	10/01/2025	Na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Urubici, 989 ou pelo e-mail: educacao@balneariorincao.sc.gov.br
Inscrições	03/02/2025 a 04/02/2025	Na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Uribici, 989, nos horarios: 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00
Divulgação do resultados preliminar	06/02/2025	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Recursos contra o resultado preliminar	07/02/2025	Na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Urubici, 989 ou pelo e-mail: educacao@balneariorincao.sc.gov. br
Resultado do recurso e homologação	10/02/2025	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/